**MINUTA Deliberação CBH-AT n° XX de xx de setembro de 2018**

Aprova Nota Técnica sobre o cumprimento das condicionantes do artigo 11° da Resolução Conjunta ANA/DAEE n° 926/2017.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

1. A Resolução Conjunta ANA/DAEE n° 926 de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a outorga à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o uso das vazões máximas médias mensais do Sistema Cantareira;
2. O artigo 11° da referida Resolução, que determina à SABESP encaminhar o plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, aos órgãos gestores, no prazo de 12 meses, após ouvidos os Comitês PCJ e do CBH-AT;
3. O Ofício conjunto ANA/DAEE n° 46/2018, que encaminha o referido plano em atendimento ao artigo 11° da Resolução conjunta ANA/DAEE n° 926/2017;
4. A apresentação realizada pela SABESP e a elaboração do Parecer Técnico sobre a demanda, em reunião conjunta da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) com o GT-OC, realizada em 03/08/2018;

**Delibera:**

**Artigo 1° -** Fica aprovado o documento anexo “Nota Técnica sobre o atendimento do artigo 11° da Resolução Conjunta ANA/DAEE n° 926/2017

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação a ANA/DAEE

**Artigo 3º -** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Anexo à Deliberação CBH-AT n° XX de xx de setembro de 2018**

**CTMH - Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico**

**Nota Técnica**

**03-agosto-2018**

Subsídios para a manifestação do CBH - Alto Tietê sobre o atendimento do Artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE no 926/2017

[**1. Histórico 2**](#_Toc519069547)

[**2. Apreciação sobre o relatório da SABESP em atendimento ao artigo 11º 4**](#_Toc519069548)

[2.1. Introdução 4](#_Toc519069549)

[2.2. Síntese dos principais tópicos do relatório da SABESP 4](#_Toc519069550)

[**3. Conclusão** **5**](#_Toc519069557)

**1. Histórico**

A primeira autorização (outorga) para que o Sistema Cantareira utilize até 33 m3/s para abastecimento da RMSP foi dada pela Portaria no 750 do Ministério das Minas e Energia – MME, publicada em 08 de agosto de 1974, estabelecendo um prazo de 30 anos de vigência, ou seja, até agosto de 2004.

Em agosto de 2004 – após inúmeras discussões envolvendo principalmente os integrantes do Comitê de Bacia PCJ – a outorga à Sabesp foi renovada pelo DAEE (por delegação da Agência Nacional de Águas – ANA) com prazo de vigência de 10 anos, ou seja, até agosto de 2014.

Todavia, devido à seca extrema de 2014 que afetou todo o Sistema Interligado da RMSP, a discussão sobre as condições de renovação da outorga foi prejudicada e a sua vigência prorrogada. O período extremamente seco de 2014 avançou para o ano de 2015 e o prazo de renovação de outorga foi estendido mais uma vez, por meio da Resolução Conjunta ANA-DAEE nº 1.200 de 22-out-2015 (até maio de 2017).

Por fim, em 8 de março de 2016, os órgãos reguladores cancelaram as autorizações para uso das águas das reservas técnicas devido à recuperação dos volumes do Sistema Cantareira, o que permitiu à ANA e ao DAEE reprogramar as atividades para renovação da outorga do Sistema Cantareira:

Assim, em 28 de março de 2016, a ANA e o DAEE estabeleceram um novo cronograma para renovação da outorga do Sistema Cantareira com o cumprimento das seguintes etapas:

Disponibilização de dados de referência atualizados até dezembro/2015

 Recebimento, pela ANA e pelo DAEE, das considerações e eventuais atualizações das propostas dos entes do Sistema (Comitês, Sabesp e IGAM);

 Realização de duas reuniões técnicas públicas (uma no PCJ e outra na RMSP) com os interessados para apresentação pelos entes do sistema das propostas atualizadas, para esclarecimentos e debates;

 Análise pela ANA e DAEE das propostas recebidas e das contribuições das reuniões técnicas públicas e realização de reunião com os entes envolvidos (Comitês, Sabesp e IGAM) para apresentação de proposta-guia preliminar e coleta de contribuições;

 Divulgação da proposta-guia e minuta de resolução;

 Realização de duas audiências públicas para discussão dos termos da proposta-guia e da minuta de resolução. Foram realizadas em São Paulo, no dia 09-mar-2017 e Campinas, no dia 10-mar-2017;

 Apreciação, pela ANA e DAEE, de contribuições das audiências públicas e elaboração da proposta-guia e da minuta de resolução ajustadas;

 Reunião com os entes interessados (Comitês, Sabesp e IGAM) para eventuais ajustes adicionais na minuta de resolução; e

 Publicação da renovação da outorga, até 31/05/2017.

Na ocasião, o CBH-AT, por meio da Deliberação CBH-AT n° 26 de 28 de junho de 2016 (que aprova a manifestação sobre a renovação da outorga do Sistema Cantareira em 2016), encaminhou a sua proposta à ANA e DAEE.

Cumpridas todas as etapas programadas, finalmente, por meio da Resolução Conjunta ANA/DAEE nos 925 e 926 de 29 de maio de 2017 publicadas no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2017, o Sistema Cantareira teve a sua outorga renovada por mais 10 anos, ou seja, até 30 de maio de 2027. Destaque-se que em 2017, diferentemente de 2004, o ato de outorga foi desmembrado em dois documentos:

A Resolução Conjunta ANA/DAEE no 925 dispõe sobre as **condições de operação** para o Sistema Cantareira compreendendo a utilização do conjunto dos reservatórios Jaguari-Jacareí, Cachoeira, Atibainha e Paiva Castro; e

A Resolução Conjunta ANA/DAEE no 926 trata das questões mais relacionadas com a outorga propriamente dita constando, nos seus artigos 6 a 13, os produtos que a SABESP deverá encaminhar aos órgãos gestores e os prazos respectivos. Nessa Resolução Conjunta consta que dentre esses produtos, os referidos nos artigos 6, 11 e 12 devem ser submetidos à apreciação dos CBH-AT e CBH-PCJ.

Em 04/07/2018, o CBH-AT recebeu o Ofício 46/2018/AR-OC-ANA, datado de 28 de junho de 2018, cujo anexo contém o relatório técnico elaborado pela Sabesp, em atendimento ao referido artigo 11 da Resolução Conjunta ANA/DAEE.

Segundo este ofício, o relatório foi recebido pela ANA em 30 de maio de 2018, para o qual solicita ao CBH-AT as devidas considerações a fim de subsidiar os órgãos gestores na avaliação desses produtos.

O relatório técnico apresentado pela SABESP possui o seguinte título:

* Atendimento ao artigo 11º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29/05/17, maio/2018.

Dessa forma, por meio do Ofício CBH-AT nº 40/2018, o CBH-AT incumbiu a Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CTMH-AT) proceder à análise do plano de operação dos reservatórios apresentado pela SABESP.

Considerando a atuação do GT-Outorga do Sistema Cantareira na elaboração da Resolução Conjunta, a CTMH solicitou o apoio deste GT na referida análise.

1. **2. Apreciação sobre o relatório da SABESP em atendimento ao artigo 11º**
2. **2.1. Introdução**

O art. 11º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29/05/17 diz:

Art. 11º - A SABESP deverá apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, para aprovação da ANA e do DAEE, ouvidos os Comitês PCJ e CBH-AT, plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE em resolução específica.

1. **2.2. Síntese dos principais tópicos do relatório da SABESP (artigo 11)**

|  |
| --- |
| O relatório da SABESP informa que a operação das estruturas hidráulicas do Sistema Cantareira para controle de cheias utiliza informações sobre níveis, vazões e demais definições da Resolução Conjunta ANA/DAEE no 614 de 09/11/10 e da Nota Técnica DAEE/DPO no 01/2010 de 28/10/2010, inseridas no relatório “**Estudos de Cheias para Avaliação dos Volumes de Espera dos Aproveitamentos do Sistema Cantareira** – Relatório Final – Outubro de 2009 – V 2.0” (Anexo D), elaborado pela empresa HIDRO Engenheiros Consultores Ltda.O relatório da SABESP informa também que a Resolução ANA/DAEE nº 614 de 09/11/2010 e a Nota Técnica DAEE/DPO nº 01/2010 de 28/10/2010 são elementos norteadores para a definiçãodas vazões de restrição para as represas do Sistema Cantareira, conforme tabela 2 a seguir:Fonte: Relatório da SABESP, anexo ao ofício 46/2018/AR-OC-ANA, de 28 de junho de 2018, pág. 17.O relatório da SABESP informa que os planos de contingência para controle de cheias do Sistema Cantareira estão disponibilizados pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, no endereço eletrônico http://www.defesacivil.sp.gov.br/?page\_id=342, elaborados e aprovados pelas partes interessadas em setembro/16. (endereço momentaneamente desativado pela Defesa Civil devido ao período eleitoral).A comunicação é fator preponderante para o sucesso do Plano de Contingência. Iniciado o procedimento emergencial nas barragens o relatório da SABESP informa que a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC será comunicada pelo responsável interno do Plano de Contingência, através do telefone (11) 2193-8888 ou através do e-mail: defesacivil@sp.gov.br. A centralização dos procedimentos de comunicação segue a orientação da própria Defesa Civil. Caberá à CEDEC prosseguir com as ações descritas nos planos de contingências. Observou-se também que o plano de contingência do reservatório Atibainha já incluiu a operação considerando a transposição por meio da EEAB Jaguari/CESP e Atibainha, seja no sentido da Bacia do Rio Paraíba do Sul para a Bacia do Rio Piracicaba ou no sentido inverso. A apresentação do mesmo se dá em versão preliminar e eventuais alterações ainda poderão ser realizadas, considerando que as EEABs se encontram em fase de operação assistida (maio/18).Nas páginas 19 a 23 do relatório da SABESP são apresentados os fluxos operacionais dos reservatórios relativos aos Planos de Contingência. |

Na discussão sobre o relatório da SABESP, em 03/08/2018, a CTMH, em conjunto com o GT Outorga do Sistema Cantareira, recomendou incluir no fluxograma operacional referente ao reservatório Atibainha a necessidade de interação com CESP, proprietária da UHE Jaguari.

1. **3. Conclusão**

A CTMH-AT em conjunto com o GT Outorga do Sistema Cantareira concluiu que o relatório da Sabesp apresenta o plano de operação dos reservatórios durante o período de cheias, observando as condições de operação estabelecidas pela ANA e DAEE.

Em face do exposto, considera-se atendida a condicionante estabelecida no artigo 11º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 926 de 29/05/17, no âmbito do CBH-AT.

São Paulo, 03 de agosto de 2018

CBH-AT

GT Outorga do Sistema Cantareira e

CTMH- Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico